



# Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha n.º 7

Castelo

E. Santo

## LEI Nº 758

Eleva subvenção ordinária

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, Estado do Espíri  
to Santo;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono a seguinte:

### L E I

Art. 1º - Fica elevada para Cr\$.2.400,00 (dois mil e quatro-  
centos cruzeiros) anuais a subvenção concedida a  
cada uma das escolas:

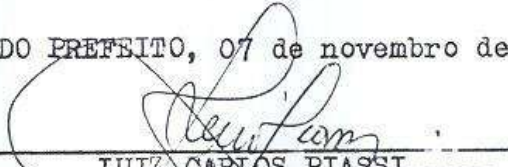
Escola de 1º Grau "Madalena Pisa", Escola de 1º  
Grau "Nestor Gomes", Escola de 1º Grau "Felinto  
Martins" e Classe de Demonstração da Escola de 1º  
e 2º Graus "João Bley".

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior, será  
aplicada no Programa de Alimentação Escolar.

Art. 3º - Os recursos para fazer face aos encargos decorren-  
tes da presente lei, são os constantes do vigente  
orçamento, suplementados se for necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de novembro de 1977

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ CARLOS PIASSI  
Prefeito Municipal